

PARECER Nº , DE 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2007, que institui a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante.

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal, para efeito de exame, o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui, no âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante.

Determina o Projeto de Resolução a criação de instrumento legislativo que faça a promoção dos debates em busca de soluções para a crise do emprego e da falta de escolaridade dos jovens brasileiros.

Na justificativa, o autor argumenta que o agravamento da crise da educação e a necessidade de aprofundar o debate sobre a questão criam uma oportunidade histórica para a instituição de uma frente parlamentar.

O projeto teve parecer aprovado na Comissão de Educação em 20/11/2007.

II - ANÁLISE

Embora não possua previsão regimental, a frente parlamentar traduz a atuação unificada de um grupo de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns e sua criação possui diversos precedentes no Congresso Nacional.

As frentes parlamentares começaram a ser informalmente criadas na Assembléia Nacional Constituinte, em 1988, com o objetivo precípua de inserir na Constituição Federal disposições que atendessem aos interesses de grupos econômicos.

Depois disso, a diversidade de matérias cresceu bastante.

O processo legislativo, sabemos, refere-se tanto às etapas procedimentais da elaboração das normas quanto às formas de organização política.

A atuação efetiva de uma frente pode se dar em decorrência da importância de se chamar a atenção de uma parcela específica da população e dos próprios colegas de parlamento para determinada pauta que se deseja evidenciar, ou para um problema que se pretenda atacar.

Por evidente, definir acertadamente o que se considera legítimo na criação de uma frente parlamentar requer pensar o objeto sobre o qual ela se funda, para que se possa assegurar a justeza da decisão do Senado Federal em virtude do que é sensato e razoável, expressão de um sentimento coletivo que pretenda pautar questões relevantes para a sociedade.

A educação é um dos maiores compromissos do Governo Federal, tendo dado passos decisivos nos últimos anos no sentido da produção de resultados de desempenho e qualidade.

O caminho apontado pela presente proposição diz com a necessidade de que os trabalhadores, destinatários e principais interessados no avanço do ensino técnico, possam participar da gestão dos recursos destinados ao ensino profissionalizante e dos mecanismos que a ele dizem respeito, o que pode e deve ser feito no âmbito de debates propostos pelo parlamento.

Neste sentido, a criação de uma frente parlamentar em defesa da educação – tema essencial - como instrumento para uma atuação mais efetiva dos senadores possui todo o mérito.

III – VOTO

Ante o exposto, por considerar a conveniência e oportunidade do interesse nacional, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora